



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO

ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ

Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê

CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 63134.000113/2025-76

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Massa Térmica para os computadores do CIAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UF	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Massa Térmica: Embalagem com 50g. Condutividade > 12,8 W/MK Estabilidade térmica: -50°C a 200°C. Não condutiva a eletricidade.	461526	UN	2	R\$ 193,80	R\$ 387,61
TOTAL ESTIMADO						R\$ 387,61

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. As propostas serão analisadas por meio de folder/catálogo do fabricante, e a sua aceitabilidade será decidida objetivamente de acordo com as especificações técnicas, conforme Termo de Referência. Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.5.1.Quando solicitado pelo Pregoeiro a empresa vencedora deverá enviar proposta no prazo de fixado no sistema, contendo a marca e o modelo do produto ofertado, e anexar catálogo com as informações técnicas exigidas. Serão desclassificadas as empresas: que não enviarem a proposta/catálogo no prazo; ou que enviarem proposta fora das especificações técnicas exigidas; ou que estiverem em situação fiscal ou trabalhista irregular.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 387,61 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Considerando que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparada nos inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos, foi adotado Dispensa de Licitação com disputa de lance, para a aquisição do material requerido.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0051/2025II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR:
28/01/2025 09:52:23

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1Tendo em vista a necessidade célere de aquisição do material: Massa Térmica: Embalagem com 50g. Condutividade > 12,8 W/MK. Estabilidade térmica: -50°C a 200°C. Não condutiva a eletricidade. Para este Centro de Instrução e Adestramento, esta Administração, resolveu tendo como base o preconizado no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021, CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. Os Materiais a serem contratados se enquadram, como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante o art. 14 da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017 da MPDG.

3.3. Também se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4.A prestação de entrega do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1.1. “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”

4.4.1.1.1.1. Listas de Centrais de Regeneração de SDOs, lista de unidades de reciclagem de SDOs e lista de centros de recolhimento de SDOs podem ser encontradas no site do Ministério do Meio Ambiente – MMA (PÁGINA INICIAL > INFORMMA > PROTEÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO > SUBSTÂNCIAS DESTRUIDORAS DA CAMADA DE OZÔNIO).

4.4.1.1.2. Lembramos que aqueles que fazem o tratamento, a regeneração, a destinação final, a incineração, o depósito, bem como se enquadram na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas, quando couber. Para conferir quais atividades se enquadram, vide respectivamente FTE-Categoria Serviços de Utilidade; Código: 17-66; Descrição: Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal e FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código: 21-3; Descrição: Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal,

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Por ser uma compra de um material: massa térmica embalagem com 50g, Condutividade > 12,8 W/MK, estabilidade térmica – 50°C a 200°C, não condutiva a eletricidade, conforme item 3 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias** contados a partir do recebimento do instrumento contratual (Nota de empenho), em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Joaquim Fernandes, 120, Ilha da Madeira, Itaguaí, CEP: 23826-640 CNPJ: 00.394.502/0134-75. CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ (CIAMA-30).**
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 791590

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 236885

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: Z4C3SLN01L0

10. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.4. Este Termo de Referência foi elaborado pelo militar que abaixo assina, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e

normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Ordenador de Despesa do **CIAMA**.

Requisitante

Niterói, RJ, na data da assinatura.

No impedimento de:

MARCOS RAPHAEL DA SILVA PEREZA
Segundo-Sargento (CI)
Auxiliar do Equipe de Manutenção
RODOLPHO DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA
Terceiro-Sargento (ES)
Agente da Contratação

Aprovo o Termo de Referência,

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, em AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Compromisso formal de aquisição Massa Térmica: Embalagem com 50g. Condutividade > 12,8 W/MK. Estabilidade térmica: -50°C a 200°C. Não condutiva a eletricidade, conforme condições, quantidades estabelecidas no Termo de Referência do CIAMA.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas